



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 012/2021  
**Decisão** : 078/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.130.340/2020  
**Interessado** : Fábio de Alcântara Rosendo

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Fábio de Alcântara Rosendo.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012, realizada no dia 04 de agosto de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Fábio de Alcântara Rosendo, protocolada neste Regional sob o nº 200.130.340/2020; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes – UCAM, no período de 29/01/2018 a 08/08/2019, com carga horária de 620 horas/aula; considerando que, o profissional concluiu a graduação em Engenharia Civil em 29/08/2002, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, nas modalidades presencial e EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 03/03/2020; considerando que, após a análise inicial foi solicitada diligência junto a Instituição de Ensino acerca da identificação do polo presencial frequentado pelo requerente, as atividades desenvolvidas, as correspondentes cargas horárias e os comprovantes de frequência; considerando que, em 14/07/2021 as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente atendidas através de Declaração da Universidade; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fábio de Alcântara Rosendo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

de Melo, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**